



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

LEI Nº 3.791, DE 16 DE JUNHO DE 2000.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO “DIA DO AGENTE DE SAÚDE” NO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ.

LEONARDO MARCHESONI ROGADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído em Porto Feliz o “DIA DO AGENTE DE SAÚDE”, a ser comemorado, anualmente, no dia 17 de novembro.

Parágrafo único – A efeméride passa a constar do calendário oficial do Município.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 16 DE JUNHO DE 2.000

Leonardo Marchesoni Rogado
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 16 DE JUNHO DE 2.000.

Luiz Antonio Belini
Diretor